

RETIFICAÇÃO – EDITAL 001/2018

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior – Edital 001/2018, publicado no DOU de 07/03/2018, seção 3, pág. 44 a 47. Onde se lê: “10.4 [...] https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.phpde”, leia-se: “10.4 [...] https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.php”. Renumerar os subitens do item 13 DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, conforme a seguir: “13.1 O candidato contratado não poderá: 13.1.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; 13.1.2 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; 13.1.3 Ter firmado contrato com a UFSJ ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato. 13.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização: 13.2.1 Pelo término do prazo contratual; 13.2.2 Por iniciativa do contratado; 13.2.3 Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante; 13.2.4 Por iniciativa da UFSJ, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa. 13.3 A extinção do contrato, nos casos dos itens 13.2.2 e 13.2.3, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal De São João del-Rei, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

referente ao restante do contrato". Renumerar o item 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e seus subitens, conforme a seguir: "14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1 O prazo de validade [...] 14.8 As ocorrências não previstas [...]".

São João del-Rei, 07 de março de 2018

GEUNICE TINÔCO SCOLA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas